

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGTA – 03/2019

Dispõe sobre a exigência de submissão e publicação de artigo ou registro do pedido de patente para defesa de dissertação de Mestre ou Tese de Doutorado no Programa Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos/FEA

Tendo em vista a necessidade de descrição formal dos procedimentos referentes às exigências para obtenção do título de *Mestre* e *Doutor* dos alunos do Programa Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos, a CPPGTA, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes orientações e procedimentos:

Art.1º O aluno de Mestrado do PPGTA deverá comprovar, até a data da entrega da documentação solicitando a Defesa da Dissertação de Mestrado, a submissão 1 (hum) artigo publicado, indexado na Base Web of Science com Qualis A2 (na área de Ciência de Alimentos, Agrárias, Interdisciplinar, ou Qualis Único), no mínimo, superior ou equivalente, relacionado ao trabalho de pesquisa de seu Mestrado, acompanhado do manuscrito enviado.

Parágrafo único: a comprovação da submissão do artigo do caput deste artigo poderá ser substituída pelo registro do pedido de uma patente.

Art. 2º O aluno do Doutorado do PPGTA deverá comprovar, até a data da entrega da documentação solicitando a Defesa da tese de Doutorado, o aceite da publicação de 1 (hum) artigo publicado, indexado na Base Web of Science com Qualis A2 (na área de Ciência de Alimentos, Agrárias, Interdisciplinar, ou Qualis Único), no mínimo, superior ou equivalente, relacionado ao trabalho de pesquisa de seu doutorado.

Parágrafo único: o aceite do caput deste artigo poderá ser substituído pelo registro do depósito de uma patente.

Art. 3º Outros casos especiais ou omissos serão analisados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação Tecnologia de Alimentos.